

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO Nº SS-PP003/21-SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP003/21-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º SS-PP003/21-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º SS-PP003/21-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador, e ainda por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Contrato.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, SEMANALMENTE conforme a necessidade, em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

6.3- A secretaria contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

7.2- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8-As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE procederá com a revogação da Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;



- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE:

- b) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

12.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

12.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre

interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

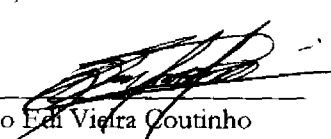
13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

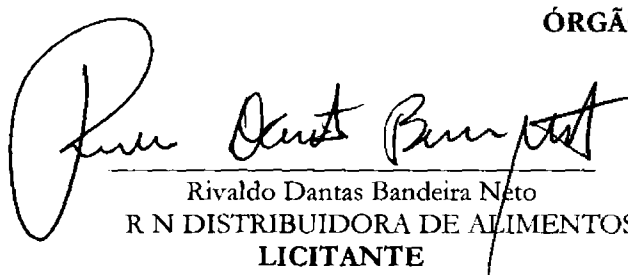
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.


INDEPENDÊNCIA/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.




Antonio Edil Vieira Coutinho
Secretário de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR



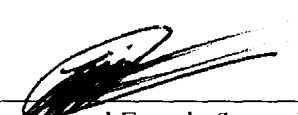
Rivaldo Dantas Bandeira Neto
R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
LICITANTE



Carlos Henrique Brito Rolim
CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM
LICITANTE




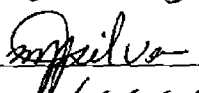
Francisco Juari Bandeira de Sousa
F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS
E EVENTOS
LICITANTE



Manuel Evando Soares Vieira
MANUEL EVANDO SOARES VIEIRA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 079.332.553-61

2. 
Nome: _____
CPF: 115.464.843-53.



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2021, celebrada entre o município de INDEPENDÊNCIA/CE, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº SS-PP003/21-SRP.

EMPRESA: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA AGACI MACHADO, 154, JOSE ROSA - CRATEUS/CE - CEP: 63.707-475
CNPJ Nº: 12.622.231/0001-16
VALOR GLOBAL: R\$ 154.060,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E SESENTA REAIS);

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	HOSP	PSF'S	QTDE TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	BISTECA SUÍNA - LOMBO SUÍNO, DESOSSADO, CADA PEÇA EMBALADA E VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA	KG	920	960	1880	AURORA	20,00	37.600,00
2	CARNE DE CARNEIRO FRESCA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO A 18°C, EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA	KG	900	900	1800	PÉ DE SERRA	23,00	41.400,00
7	LINGUIÇA SUÍNA - TOSCANA SUÍNA, CONGELADOS A 18°C EMBALAGEM A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA, DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS NUTRICIONAIS.	KG	0	600	600	AURORA	19,90	11.940,00
8	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO DE POLIETILENO COM PESO DE 2,5 A 03 KG.	KG	900	900	1800	AURORA	19,90	35.820,00
9	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - CARNE BOVINA, SALGADA - CURADA, DESSECADA, EMBALAGEM ORIGINAL A VÁCUO COM 500 G, INSPECIONADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	PCT	600	600	1200	KAICO	16,00	19.200,00
11	SALSICHA TRADICIONAL - COM CONSERVA, TIPO HOT DOG, CONGELADA A 18°C DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	300	600	900	AURORA	9,00	8.100,00

154.060,00

EMPRESA: C H BRITO ROLIM
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM BARROSO, 304, CENTRO - QUIXADÁ/CE - CEP:
63.900-141
CNPJ Nº: 26.341.331/0001-89
VALOR GLOBAL: R\$ 201.700,00 (DUZENTOS E UM MIL E SETECENTOS REAIS);

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	HOSP	PSF'S	QTDE TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
4	CARNE BOVINA MOIDA FRESCA - SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA A 18°C DE 1ª QUALIDADE	KG	4.000	3.000	7000	MULTCARNES	20,80	145.600,00
6	FILÉ DE PEIXE - FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELAD A 18°C.FRESCO,EVISCERADO,SEM ESPINHAS,APARAS E SEM GRUDE	KG	1.000	1.600	2600	SKINA	17,00	44.200,00
12	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 1 KG - BANDEJA 1 KG CONGELADOE EM AMBALAGEM PROTEGIDA,DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE VALIDADE.	KG	600	400	1000	REGINA	11,90	11.900,00
								201.700,00

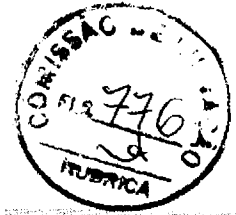
EMPRESA: F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS
ENDEREÇO: AV PREFEITO JOSE ROSA, 214, UNIVERSIDADE - NOVA RUSSAS/CE
- CEP: 62.200-000
CNPJ Nº: 19.608.944/0001-74
VALOR GLOBAL: R\$ 185.500,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	HOSP	PSF'S	QTDE TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
3	CARNE BOVINA FRESCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE,SEM OSSO E SEM GORDURA.CONGELADA A 18°C,EMBALAGEM 1KG IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA	KG	4.000	3.000	7000	IN NATURA	26,50	185.500,00
								185.500,00



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



EMPRESA: MANUEL EVANDO SOARES VIEIRA
ENDEREÇO: RUA FREI VIDAL, 420, CENTRO - INDEPENDÊNCIA/CE - CEP:
63.640-000
CNPJ Nº: 02.670.139/0001-78
VALOR GLOBAL: R\$ 87.800,00 (OITENTA E SETE MIL E OTOCENTOS REAIS);

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	HOSP	PSF'S	QTDE TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
5	FILE DE PEITO DE FRANGO - CONGELADO ,SEM OSSO ,SEM PELE,COM COR,ODOR E SABOR CARACTERISTICAS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE A VÁCUO, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF,IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. 1 KG.	KG	1.000	1.000	2000	REGINA	14,50	29.000,00
10	FRANGO INTEIRO - RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VINCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA.	KG	3.400	2.600	6000	SADIA	9,80	58.800,00
								87.800,00